

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SEASDH N.º 227 DE 27 DE JUNHO DE 2016**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.210, de 18 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA), o Decreto nº 45.569, de 28 de janeiro de 2016, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, e o que consta no processo administrativo nº E-12/006/367/2015,

CONSIDERANDO:

que o Decreto nº 45.629, de 12 de abril de 2016, transfere as operações Lei Seca, Lapa Presente e Segurança Presente da Secretaria de Estado de Governo para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 30 de maio do presente ano; e

a necessidade de descentralização da execução de créditos orçamentários, entre aquelas órgãos, em data anterior à estipulada para a de produção dos efeitos do referido Decreto, a fim de evitar a eventual paralisação das operações transferidas.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: “FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO – OPERAÇÃO LEI SECA”.

II – VIGÊNCIA: Início: 01/06/2016 – Término: 31/12/2016

III – De/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ.

UO: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ

UG: 263100 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante: 320100 – Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

UO: 3201 – Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

UG: 320100 – Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

V – CRÉDITO:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2133.06.122.0002.2660	3190	232	R\$ 5.184.410,00
2133.06.122.0002.8021	3390	232	R\$ 27.416,65
2133.06.125.0064.4111	3390.39	232	R\$ 2.689.790,40
2133.06.125.0064.4111	3390.30	232	R\$ 1.591.424,20
2133.06.125.0064.4111	4490	232	R\$ 32.848,00
TOTAL			R\$ 9.525.889,25

Art. 2º - A descentralização orçamentária dos recursos ora mencionada ocorrerá de acordo com as liberações de limite de empenho (LME), definidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, salvo acordo entre as Pastas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2016

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN/RJ

PAULO CÉSAR MELO DE SÁ
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos